

Portaria Nº 43 de 07 de MARÇO de 2018.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 643/2016 e na Resolução CONTRAN nº 445/2013 com as alterações da Resolução CONTRAN nº 644/2016, que estabelecem os requisitos para a confecção de dispositivos de segurança para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna aos veículos de transporte rodoviários de carga com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg, Ônibus, Micro-ônibus, Motorcasa e Tratores, facultados a transitar em vias públicas, Reboques e Semirreboques com PBT até 4.536 kg.

Considerando os Relatórios de Ensaio Nº 17103352 LSV Rev 01, emitido em 12 de janeiro de 2018, pelo Laboratório LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, parte integrante dos Processos nº [80000.000473/2018-83](#),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Película Retrorrefletiva para confecção de dispositivos de segurança para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna veículos de transporte rodoviários de carga com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg, Ônibus, Micro-ônibus, Motorcasa e Tratores, Reboques e Semirreboques com PBT até 4.536 kg e para veículos habilitados ao transporte internacional de cargas e coletivos de passageiros, com as seguintes especificações:

Produto: Película retrorrefletiva microprismática autoadesiva, nas cores vermelha e branca.

Requerente: SHERMAN FILMES ÓPTICOS DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 09.357.176/0001-70.

Endereço: Rua Francisco Ceará Barbosa, 1000 – Campos dos Amarais.

CEP: 13.082-030 – Campinas - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Diretor